



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº.167/2019 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Resolução nº 167, de 17 de julho de 2019, criando no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, o cargo de Assessor Especial de Gabinete e excluindo o cargo de Chefe da seção de Zeladoria, Chefe de Protocolo e Informações e Assistente de Gabinete da Presidência que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Resolução institui e disciplina a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo composta pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

a) Diretoria Geral

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA I

a) Procuradoria Geral

b) Controladoria Geral

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA II

a) Gerente de Finanças

b) Assessoria de Comunicação e Divulgação



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



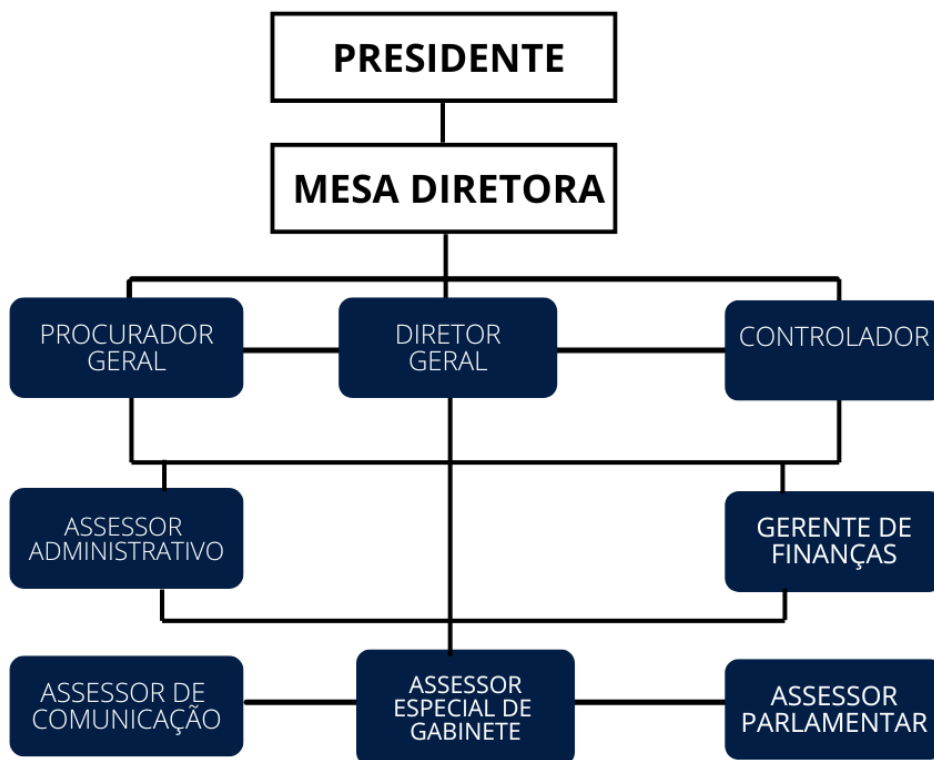
c) Assessoria administrativo

IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA III

a) Assessoria Parlamentar

b) Assessoria Especial de Gabinete

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução nº. 167/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 3º Alterar o Anexo II da Resolução nº. 167/2019, para incluir as atribuições e competência do cargo de Assessor Especial de Gabinete, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL- CC-3”





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Âmerico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



O Assessor Especial de Gabinete, deverá possuir ensino médio, com carga horária de 30 horas semanais. Compete ao Assessor Especial de Gabinete:

I - o Assessor Especial de Gabinete terá como principal atribuição prestar suporte direto e prioritário à Presidência e aos demais Vereadores, no desempenho de suas funções legislativas, fiscalizadoras e representativas;

II - as atividades do Assessor Especial de Gabinete poderão demandar acompanhamento presencial em eventos, reuniões e diligências, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que houver convocação pela Presidência ou por Vereador, para atender às necessidades do trabalho parlamentar;

III - auxiliar subsidiariamente a Mesa da Câmara na interpretação de normas legais e administrativas diversas;

IV - gerir os contratos de interesse da Câmara Municipal, realizando o respectivo lançamento de dados no sistema e acompanhando os respectivos prazos de validade;

V - desempenhar, com dedicação e mediante solicitação do Presidente, as atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

VI - planejar, coordenar e executar proposições diversas dentro da técnica e dos Atos Legislativos e Administrativos;

VII - dar assistência e apoio às atividades do Legislativo.”

Art. 4º Alterar o Anexo II da Resolução nº. 167/2019, excluindo o cargo de chefe da seção de Zeladoria, Chefe do Protocolo e Informações e Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 5º Alterar o Anexo II da Resolução nº. 167/2019, alterando a carga horária do Assessor Administrativo para 30h (trinta horas) semanais.

**“DOS CARGOS DE ASSESSORIA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO
NÍVEL- CC-2**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



O Assessor Administrativo, deverá possuir curso superior, com carga horária de 30 horas semanais. (...)”

Art. 6º Alterar o Anexo III da Resolução nº. 167/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Diretor Geral	01
Controlador Geral	01
Procurador Geral	01
Gerente de Finanças	01
Assessor Administrativo	01
Assessor Especial de Gabinete	01
Assessor de Comunicação e Divulgação	01
Assessor Parlamentar	04
Assistente de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Zeladoria	01
Chefe de Protocolo e Informações	01

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice- Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

º 1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário

JUSTIFICATIVA



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Ao Projeto de Resolução

Submeto à apreciação deste colendo Plenário o presente Projeto de Resolução, que tem por objetivo disciplinar a forma de votação das proposições nesta Casa Legislativa, incluindo, expressamente, a possibilidade de abstenção de voto pelos parlamentares.

Além disso, a proposta contempla a alteração da estrutura administrativa dos cargos comissionados, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Diante do exposto, a Mesa Diretora espera contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice- Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretária

